

SNEBA

Sindicato Nacional dos Empregados Bancários de Angola

Um sindicato nascido da história da banca angolana

O SNEBA tem as suas raízes no Sindicato Nacional dos Empregados Bancários da Província de Angola, fundado através da Portaria nº.12.825, de 27 de Julho de 1963, publicada no Boletim Oficial n°30, 1ª série, que aprovou os seus Estatutos, que regeram a actividade Sindical, em Abril de 1974, ano em que eclodiu em Portugal a Revolução dos Capitães - o 25 de Abril.

Fruto destes acontecimentos a que se seguiu ao processo de autodeterminação de Angola até a proclamação da independência nacional a 11 de Novembro de 1975, a acção sindical ficou confinada à única Central Sindical, a União Nacional dos Trabalhadores Angolanos - UNTA - Central Sindical, fundada a 16 de Abril de 1960, que havia tomado os Sindicatos coloniais, como garante e defensora dos legítimos interesses das massas trabalhadoras. Constituiuse na única Confederação de maior expressão e implementação a nível do território nacional.

Durante o período da vigência da UNTA - Central Sindical, o sector bancário esteve filiado ao Sindicato Nacional dos trabalhadores de Saúde e Administração Pública e Serviços.

Após com a liberalização do sector bancário e com o surgimento das instituições de crédito, registou-se um aumento significativo do número de trabalhadores do sector.

1994,

Em 1990, com implementação de mudanças políticas, económicas e sociais que viriam a evoluir para um processo complexo de transformações e que conduziram o País à economia liberalizada, levam a UNTA adaptar-se a novos desafios.



aprovavando os Estatutos, Programa

de Acção Sindical, Regulamento dos

Órgãos do Sindicato e elegeram os

candidatos aos órgãos Sociais do Sin-

dicato.

Depois de dois dias árduos de intenso trabalho, os delegados, em representação dos demais trabalhadores do sector, decidiram reproclamar o seu Sindicato, que passou a denominar-se "Sindicato Nacional dos Empregados Bancários de Angola", com abreviatura de SNEBA.

Conquistado este importante passo, a direcção diligenciou junto dos órgãos de soberania o seu registo e formalização, nomeadamente junto do Ministério da Justiça, onde foi certificado e registado como sindicato legal do sector bancário, com a designação de "Sindicato Nacional dos Empregados Bancários de Angola", encontrando-se registado na fls. 01 do livro C-3 do ano de 2000, sob o n°.001/2000, aos 17 de Maio - Gabinete de Auditoria Jurídica, estando por isso legalizado em conformidade com a lei sindical vigente.

Apresentação e objetivos sindicais

O Sindicato Nacional dos Empregados Bancários de Angola - SNEBA, é uma associação de classe composta pelos trabalhadores que exercem a sua actividade profissional em instituições de crédito no território angolano.

Com uma população associada composta por mais de 8 mil bancários, o SNEBA assume-se como o único Sindicato do Sector Bancário. Orgulha-se de deter a distribuição territorial, através de Delegações estabelecidas em todas as capitais provinciais das 18 províncias que formam o território nacional. O SNEBA encontra-se filiado na UNI-Federação Sindical Internacional da área dos serviços, ex-Fiet-Federação dos Empregados e Quadros Técnicos (entidade de âmbito internacional).

países do mundo.

(Rede Internacional de Sindicatos) é o resultado de um dos maiores esforços de acção global de modernização por parte do movimento sindical internacional. Quatro Secretariados Profissionais Internacionais: A Internacional de Comunicações (IC); a Federação Internacional de Empregados, Técnicos e Profissionais (FIET); a Federação Gráfica Internacional (FGI) e a Internacional de Meios de Comunicação Social e de Espectáculos (MEI), uniram-se a partir do dia 10 de Janeiro de 2000 para criar a Union Network Internacional, que representa mais de 15 milhões de trabalhadores, agrupados em 900 sindicatos em 150

A Union Network Internacional - UNI

O Sindicato Nacional dos Empregados Bancários de Angola, tem como objectivo essencial a intransigente defesa dos interesses profissionais, económicos, sociais e morais dos seus associados, e adopta os princípios do Sindicalismo Democrático na luta por esse objectivo, tendo em vista a constituição de um movimento sindical forte e independente.

Estes princípios

implicam

A independência e autonomia do sindicato em relação ao patronato e suas organizações, às confissões religiosas, ao Estado e a qualquer partido político.

O respeito pela opinião das minorias, sem pôr em causa o cumprimento da vontade expressa pela maioria.

Direito ao trabalho e à garantia da estabilidade de emprego, não admitindo o despedimento sem justa causa, bem como o direito a um salário digno.

Direito à formação e orientação profissional.

Direito à participação do movimento Sindical nos organismos que determinam a política social, económica e cultural do País.

Direito ao livre exercício da actividade sindical.

Direito à livre negociação de convenções colectivas de trabalho. Direito à greve. Direito à igualdade de oportunidades de todos os associados na ascensão da sua carreira profissional, nomeadamente na das mulheres, menores e diminuídos físicos.

Direito à protecção, segurança, higiene e salubridade no trabalho, bem como ao respeito pela personalidade e aptidões de cada trabalhador.

Direito à protecção na doença, no desemprego e na velhice. Direito da terceira idade de desfrutar de boas condições de vida, nomeadamente os reformados e pensionistas.

Direito a uma absoluta igualdade de tratamento de todos os cidadãos, independentemente da sua raça, idade, sexo, ideologia ou religião no acesso a todos os meios de instrução, de cultura e de satisfação das suas necessidades essenciais.

Direito a uma política social de pleno emprego e de protecção.



Missão

e competências



Missão

A nossa missão é a garantia permanente da satisfação dos bancários, criando serviços e outros apoios que concorram para o seu bem-estar social e material.

O Sindicato tem por objectivo o permanente desenvolvimento da consciência da classe dos trabalhadores bancários, através da defesa dos interesses (morais, materiais, económicos, profissionais, sociais e culturais) dos seus associados, criando condições que levem à sua emancipação no contexto do movimento sindical.



Competências

É nossa competência zelar pelo interesse dos associados, por isso, empenhamo-nos em os representar, através de:

- Celebração de protocolos e convenções colectivas de trabalho, exigindo o seu total e justo cumprimento;
- ◆ Desenvolvimento e reforço da actividade da estrutura sindical;
- ◆ Promoção e organização de acções conducentes à satisfação das reivindicações democraticamente expressas pela vontade do colectivo;
- ◆ Declaração de greve e pôr-lhe termo;
- ◆ Prestação de assistência sindical, jurídica e judiciaria aos nossos associados, nos conflitos decorrentes das relações de trabalho e/ou do exercício dos seus direitos e deveres sindicais;
- ◆ Intervenção na defesa dos associados em processos disciplinares instaurados pelas entidades patronais;
- ◆ Fomentar realizações com vista à formação no campo sindical, profissional, social, cultural, ecológico, desportivo e cooperativo dos associados;
- ◆ Participação na elaboração das Leis do Trabalho e controlo da sua aplicação;
- ◆ Intervenção no movimento sindical para que este responda à vontade e às aspirações da classe trabalhadora;
- Intervenção no aprofundamento e consolidação da democracia política, económica, cultural e social;
- Pugnação por um sistema de Segurança Social, justo e universal, que satisfaça os legítimos interesses da classe trabalhadora;





Quem poderá ser associado?

Podem ser sócios do Sindicato dos Bancários todos os trabalhadores que exerçam actividade profissional nos estabelecimentos e na área ou âmbito referidos, respectivamente no artigo 4°, n°1 dos Estatutos e que nele livremente se inscrevam e sejam admitidos.

Mantêm a qualidade de sócios, com todos os direitos e deveres inerentes, os associados que tenham passado à situação de doença prolongada, invalidez ou invalidez presumível (reforma).

Mantêm ainda a qualidade de sócios os trabalhadores que se encontrem na situação de licença sem retribuição, desde que durante o período da licença satisfaçam o disposto n.º 7 do artigo 4.º dos Estatutos do Sindicato Nacional dos Empregados Bancários de Angola.

O papel do SNEBA como associação de trabalhadores do sector bancário angolano.

Como associação dos trabalhadores do Sector Bancário nacional, ao SNEBA é-lhe reconhecido o papel de defensor intransigente dos interesses da classe e dos associados desde a sua reorganização e institucionalização em 1996, o que tem revelado o sentido de responsabilidade e representatividade da classe nos momentos mais marcantes, ocupando o seu espaço na sociedade angolana e afirmando-se cada vez mais como parceiro legítimo da classe e dos trabalhadores do sector.



Ser associado do SNEBA é fazer parte de uma associação de classe que proporciona vantagens aos seus filiados.

Vantagens de ser sindicalizado

Pertencer ao único sindicato do sector no País;

 Pertencer a um Sindicato com História reconhecida e com provas dadas na defesa dos seus filiados;

◆ Integrar uma Organização Sindical promissora;

◆ Fazer parte de uma associação de classe que proporciona vantagens aos seus filiados.

No plano social

- ◆ Acesso às iniciativas promovidas pelo Sindicato;
- ◆ Acesso aos espaços a serem edificados pelo Sindicato;
- ◆ Acesso a acordos e protocolos a ser celebrados com várias instituições, estabelecimentos e organismos, proporcionando condições mais vantajosas.





Os direitos dos nossos associados

Todos os nossos associados adquirem direitos fundamentais à dignificação da atividade profissional.

São direitos irrevogáveis de todos os nossos associados:

- Beneficiar, das regalias e direitos consignados na sua convenção colectiva de trabalho e outorgada pelo Sindicato dos Bancários;
- Participar e intervir na vida do Sindicato;
- Eleger e ser eleito, nas condições definidas nos Estatutos, para qualquer cargo ou funções sindicais, nomeadamente para os órgãos centrais ou de base para o Sindicato e para Delegado Sindical;
- ◆ Ser informado e informar-se de toda a actividade do Sindicato e das organizações sindicais nacionais ou internacionais, em que o Sindicato estiver filiado;
- Examinar a escrita, as contas, os livros e demais documentos do Sindicato, que serão postos à sua disposição sempre que, para o efeito, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Contas, for solicitado;
- Impugnar junto dos órgãos estatutariamente competentes e nos termos dos presentes Estatutos, os actos do

Secretariado, ou qualquer outros dos órgãos centrais ou de base do Sindicato, que considere ilegais ou anti-estatutários;

◆ Beneficiar de apoio sindical, jurídico e judiciário do Sindicato, em tudo quanto decorra das suas relações de trabalho com as instituições onde exerça a sua actividade profissional ou da sua actividade sindical, exercida no âmbito definitivo dos Estatutos;



- Beneficiar de todos os serviços prestados pelo Sindicato, bem como por Instituições dele dependentes;
- Beneficiar de todas as actividades desenvolvidas pelo Sindicato nos domínios sindical, profissional, social cultural, desportivo, informativo e regulamentos;
- Beneficiar do Fundo de Greve e de outros Fundos, de acordo com os respectivos informativos;
- Receber do Sindicato um subsídio mensal, igual à quantia que mensalmente tiver deixado de receber em virtude de represália, prisão ou outro

motivo decorrente da sua acção em que esteja filiado;

- Receber o cartão de identificação de sócio e um exemplar dos Estatutos, regulamentados internos, protocolos ou convenções colectivas de trabalho celebrado pelo Sindicato;
- Retirar-se a todo o tempo do Sindicato, mediante comunicação escrita dirigida ao secretariado e à respectiva
 Secção Sindical por correio registado;
- Utilizar as instalações do Sindicato, dentro do horário normal do seu funcionamento, podendo efectuar nelas reuniões com outros sócios desde que previamente autorizado pelo secretariado;



eMail: info@sneba.co.ao Web: www.sneba.co.ao

